



REGIMENTO INTERNO DA CONSULTA PÚBLICA REFERENCIAL CURRICULAR SÃO FRANCISCO DO CONDE-BA

A Secretaria Municipal de Educação de São Francisco do Conde, em conformidade com o estabelecido no art. 30 da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 9.394/96, das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE; na Lei nº 398/2015, que aprova a reelaboração do Plano Municipal de Educação - PME, na Resolução CNE/CP nº 02/2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular- BNCC, na Lei nº 016/1997, que aprova o Sistema Municipal de Ensino, torna público o presente Regimento da **Consulta Pública Online do Referencial Curricular do Município de São Francisco do Conde**, com o intuito de fixar procedimento capaz de efetivar a melhor condução dos trabalhos inerentes ao ato, apontando que a necessidade de ser realizado de forma ONLINE é devido a pandemia mundial COVID 19, e estará sujeito a alterações conforme a necessidade.

Art. 1º. O Regimento Interno que trata da Consulta Pública em formato online será apresentado à comunidade no período de **06 a 11 de novembro de 2020**.

Parágrafo único. A Consulta Pública em formato online de que trata este Regimento Interno será realizada no período de 06 a 11 de novembro de 2020.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DEFINIÇÃO

Art. 2º. A Consulta Pública é um mecanismo participativo de caráter exclusivamente consultivo, aberto a qualquer interessado, com a possibilidade de manifestação dos participantes.

§ 1º. Na Consulta Pública uma das finalidades é democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular, conforme princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§ 2°. A Consulta Pública (formato online) será aberta a toda a sociedade.

§ 3°. Na Consulta Pública os participantes ao apreciar o Referencial Curricular Franciscano (RCF) podem trazer sugestões, críticas para submeter ao crivo da Comissão Municipal de Governança-CMG instituída pela Portaria Seduc nº 20/20

**CAPÍTULO II
DO OBJETO**

Art. 3º A Consulta Pública possui como objeto a apreciação do Referencial Curricular Franciscano - RCF e visa colher subsídios e contribuições para sua versão final sob a coordenação da Comissão Municipal de Governança-CMG, observando-se o disposto neste regimento.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 4º. Será considerado participante da Consulta Pública qualquer cidadão ou cidadã, sem distinção de qualquer natureza, interessados em contribuir com elaboração para a versão final do Referencial Curricular Franciscano -Bahia.

Art. 5º. São direitos dos participantes:

- I - manifestar suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Consulta Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
- II - fazer propostas e sugerir alterações no Documento - Referencial Curricular Franciscano, mencionado no **Art.2**

Art. 6º. São deveres dos participantes:

- I - respeitar o Regimento Interno da Consulta Pública;
- II - atender o período estabelecido para consulta pública;
- III - tratar com zelo e ética a produção textual constante no Referencial Curricular resultante de uma construção colaborativa.



**CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA CONSULTA PÚBLICA**

Art. 7º A referida consulta pública será aberta a toda sociedade, através do link disponibilizado, que estará sujeito a alterações conforme a necessidade.

Art. 8º O público participante, ao acessar o endereço eletrônico deverá preencher o credenciamento/inscrição, que conterà:

- I - nome legível;
- II – número do documento de identificação
- III - segmento ao qual pertence;
- IV – email; (opcional)

Art. 9º O Documento terá seus textos apresentados por secções, a saber:

- Sumário
- Capa
- Textos introdutórios
- Modalidades da Educação
 - Educação de Jovens e Adultos
 - Educação Quilombola
 - Educação Especial/ Inclusiva
- Temas Intercurriculares
- Educação Infantil
- Ensino Fundamental
 - Textos Introdutórios
 - Linguagens (Língua Portuguesa- Língua Inglesa- Educação Física- Artes)
 - Ciências Humanas (Geografia- História - Ensino Religioso)
 - Ciências da Natureza - Matemática -
- Referências



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

§1º Para cada seção do texto do RCF o participante poderá assinalar a legenda: (TOTALMENTE) (PARCIALMENTE) e (NÃO ATENDE). Além de ter espaço para colocar suas contribuições. Toda e qualquer expressão, termo ou alusão, que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência serão anulados.

§2º Toda e qualquer expressão, termo ou alusão, que não versarem sobre matéria específica objeto desta audiência serão anulados.

**CAPÍTULO V
DA SISTEMATIZAÇÃO/REGISTRO DA AUDIÊNCIA**

Art. 10. São atribuições da Comissão Municipal de Governança:

- I - sistematizar as contribuições, incorporando-as na versão final do RCF se necessário;
- II - elaborar relatório da Consulta Pública;
- III – arquivar a documentação produzida da respectiva Consulta Pública.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a respectiva Consulta Pública terão caráter consultivo.

Art. 12. As questões omissas e as dúvidas surgidas na aplicação do presente regimento serão resolvidas pela Secretária Municipal da Educação e demais membros da Comissão de Governança.

São Francisco do Conde, 06 de novembro de 2020.